



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - FOLHA Nº 147
PROCESSO 201902012
MODALIDADE EV
VISTO: S

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20190205001.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 20190205001, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Bernardo – MA e a empresa: A S P DA SILVA SOFTWARE EIRELI, na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO – MA, com sede administrativa na Pça Bernardo Coelho de Almeida nº 863 - Centro São Bernardo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, Através neste ato representado pelo Sr. MANOEL DE JESUS SILVA DE SOUSA, portador do RG: 2330237- SSP/PA e CPF: 426.251.492-72 , Nacionalidade brasileira, estado civil casado, residente e domiciliado cidade de São Bernardo/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa: A S P DA SILVA SOFTWARE EIRELI, CNPJ: 12.996.028/0001-00 Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, Nº 25 - Vinhais - São Luís/MA., neste ato representada pelo Sr. Antonio Stanley Pereira da Silva, com o CPF: 028.948.613-03, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato nº. 20190205001, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 01/01/2020 até 31/12/2020.

Cláusula Segunda – Do valor do contrato

O valor global do contrato SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO valor original que é de

- R\$. Valor mensal R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- Valor global 12 meses de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais)

Cláusula Terceira – Do crédito pelo qual correrá a despesa

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivas correrão à conta da dotação orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO

04.122.0050.2020 – MANUTENÇÃO COORDENAÇÃO DA CONTABILIDADE
339039- 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Cláusula Terceira – Da Publicação

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, a publicação deste Termo Aditivo.

Cláusula Terceira – Da Inalterabilidade

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO ADITIVO lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

São Bernardo - MA, 27 de dezembro de 2019.


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANOEL DE JESUS SILVA DE SOUSA
Secretário Municipal
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO

PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - FOLHA Nº	148
PROCESSO	201901017
MODALIDADE	PJ
VISTO:	

Antonio Stanley P. da Silva

A S P DA SILVA SOFTWARE EIRELI
CNPJ: 12.996.028/0001-00
Antonio Stanley Pereira da Silva
CPF: 028.948.613-03.
Contratada

Testemunhas:

Nome: CPF/RG:	Assinatura
Nome: CPF/RG:	Assinatura